

SISNANDE MONTEIRO, bem como nos fundamentos jurídicos explanados; Assunto: RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA; que:

Proceda, no prazo de trinta dias:

- remoção dos cupins;
 - mobiliário novo, necessário e demais instrumentos aptos ao ensino dos alunos, para o funcionamento da escola, obedecendo critérios mínimos, normativos e legais para seu funcionamento;
 - Instalação de bebedouro na escola;
 - providencie junto ao Corpo de Bombeiros, as devidas vistorias no prédio provisório, dotando-o de extintores de incêndio e curso de treinamento para servidores para atuação em situações emergenciais;
 - Distribuição dos livros escolares aos alunos;
 - Elaboração de projeto de acessibilidade para a unidade de ensino que contemple a construção de rota acessível (calçada com piso tátil, sinalização visual e tátil direcional e alerta, rampas etc.);
- Proceda, no prazo de sessenta dias:
- o Alvará de funcionamento da instituição de ensino;
 - Implementação de projeto para alunos da educação especial;
 - a inscrição do CNPJ do Conselho Escolar;
- Proceda, no prazo de cento e vinte dias:
- elaboração de projeto de acessibilidade para a unidade de ensino que contemple a construção de rota acessível (calçada com piso tátil, sinalização visual e tátil direcional e alerta, rampas etc.);
 - a construção de guarda corpo na rota de acesso aos banheiros (figura 8);
 - construção de rampa externa no portão de entrada da escola e correção de todas as rampas existentes conforme item 7.2.2 deste laudo;
 - construção de rota de acesso à quadra pole esportiva de forma a permitir o acesso de Pessoa com Deficiência (PcD) e pessoas com mobilidade reduzida;
 - construção de, no mínimo, um banheiro acessível um para cada sexo;
 - a reforma completa de todos os banheiros da unidade de ensino a fim de corrigir não conformidades apontados no item 7.2.3 deste laudo;
 - construção de novo piso no pátio entre as salas de aula e o refeitório;
 - construção de cobertura sobre o pátio entre as salas de aula e o refeitório;
 - atualização do sistema elétrico da unidade de ensino com troca de cabeamento, instalação de caixas de distribuição e, adoção de disjuntores DIN mais modernos e com maior poder de interrupção de curto-circuito, inclusão de disjuntor Diferencial Residual (DR) que oferece proteção a pessoas contra descarga elétrica e, Dispositivos de Proteção contra Surtos elétricos (DPS), que oferece proteção a aparelhos eletroeletrônicos, detectando sobretensões transitórias na rede elétrica e desviando as correntes de surto;
 - descupinização de toda a cobertura e árvores próximas aos prédios, com poda destas árvores;
 - substituição do sistema de fechamento da cobertura, hoje em telhas do tipo plan, que possuem características de escorregar com facilidade permitindo o aparecimento de novos pontos de goteiras, por telhas do tipo termoacústica, que além de serem confeccionadas em peça única o que garante que os problemas com goteiras sejam resolvidos de vez, bem como traz uma melhora no conforto térmico no interior das salas de aula;
 - manutenção na cobertura com a finalidade de eliminar as goteiras e, realizar um diagnóstico sobre a necessidade de troca das vigotas de madeira que sofreram flexão excessiva;
 - a troca de todas as portas de salas de aula e administrativas que não atendam ao critério de vão livre mínimo (em norma 0,80 m);
 - a troca de todas as portas e portais onde as portas estejam arrastando no piso;
- Que seja corrigido todos os problemas hidrossanitários como os visto na pia da cozinha;
- instalação de mecanismos de acionamento em todas as portas de salas de aula e banheiros conforme NBR 9.050/2020;
 - instalação de puxadores em todas as portas da unidade de ensino a fim de se adequarem a NBR 9050/2020;
 - reforma geral das salas de aula abrangendo piso, forro, pintura;
 - estudo com a finalidade de identificar as causas dos recalques visto no piso de algumas salas de aula e administrativas, com posterior correção do piso;
 - preparação das salas de aula e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas onde não haja climatização por este tipo de aparelho;
 - implantação de plano de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado;
 - manutenção dos aparelhos ventiladores e a implantação de plano de manutenção destes;
 - elaborado e executado projeto de luminotécnica, a fim de adequar o sistema de iluminação ao recomendado pelas NBR 8995/2013 e 9050/2015, de forma a atingir o valor mínimo de iluminância (em norma 300 luxes) recomendado para a salas de aula primárias e secundárias, a fim de que seja melhorado as condições de conforto ambiental dentro das salas de aula, conforme tabela 17 deste laudo;
 - reforma completa da quadra pole esportiva, que abranja (Troca do piso por piso do tipo korodur ou granilite; Toca das traves de gol e estrutura das tabelas de basquete; Reforma e ampliação da área de alambrado; Construção de rota acessível que conecte quadra poliesportiva e escola; Construção de cobertura sobre a quadra);
 - Instalação de iluminação para eventos noturnos;
 - Construção de arquibancadas;
 - Correção de todos os problemas estruturais em muretas;
 - desenvolvimento e execução de projeto de combate a incêndio e pânico, a fim de atender a legislação vigente;
 - o tratamento de todas as patologias apontadas no item 8 deste laudo.
- POR FIM, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os destinatários da presente recomendação, apontem as medidas adotadas para o efetivo

cumprimento do presente.

São Domingos do Araguaia-PA, 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 752221

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2022-8ª PJ AGRÁRIA

A 8ª Promotoria de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento nos arts. 8º, incisos II, III e IV, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 31, II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003343-040/2021 que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Av. Maximino Porpino 1204, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA Nº 01/2022-8ª PJ AGRÁRIA

Polo Ativo: Em Apuração

Polo Passivo: Território Quilombola Gurupá

Assunto: Acompanhar os conflitos agrários na referida região ao norte des-critos, bem como impulsionar a implementação de políticas públicas, nos termos das atribuições institucionais, no combate da violência e insegurança na região.

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO, Promotora de Justiça Agrária I Região (Castanhal), em exercício.

Protocolo: 752231

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE

Ref. Procedimento Administrativo nº 000098-111/2021 – 1º PJDC/MPPA.

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do 1o. e do 3o. Cargos da Promotoria de Justiça do Consumidor e do 3o. Cargo da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo de Belém, vêm, pelo presente edital, CONVIDAR as instituições, entidades, pessoas interessadas e a comunidade em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE, que será realizada no dia 15 de março de 2022, às 14 horas, no "Nathanael Farias Leitão" localizado à Rua João Diogo, nº 100, em Belém/PA; com acesso online pela rede mundial de computadores (internet), na plataforma utilizada e divulgada oportunamente pelo Ministério Público, com os objetivos abaixo declinados.

Objetivo da Audiência Pública.

Art. 1º. A audiência pública tem como objetivo promover a discussão entre a sociedade civil, profissionais de saúde, órgãos de vigilância em saúde, poder público, os permissionários/feirantes e demais participantes, sobre: "Eventual cumprimento das boas práticas que garantam as condições higiênico-sanitárias na venda/exposição de produtos/alimentos destinados ao consumo humano, nas Feiras Livres de Belém-PA, tendo em vista a necessidade de garantir os direitos dos consumidores".

Temas a serem abordados durante a Audiência Pública.

Art. 2º. Os temas para abordagem serão:

a) O mercado de compra e venda de gêneros alimentícios que ocorre nas feiras livres, no âmbito da manipulação alimentar e do adequado acondicionamento dos alimentos:

- a comercialização de carne/vísceras 'in natura' ou congeladas (de suínos ou bovinos), observando os preceitos das normas técnicas sanitárias.

- a regular venda de aves abatidas devidamente inspecionada pelas autoridades sanitárias.

- a comercialização dos derivados de leite e embutidos, que devem estar devidamente protegidos de qualquer impureza do ambiente.

- a comercialização de produtos congelados.

b) ordenamento dos espaços físicos onde estão localizadas as feiras livres:

- demandas de melhorias do espaço público com intervenções planejadas, para funcionalidade do seu objetivo e manutenção de qualidade;

- desobstrução das vias públicas que não sejam expressamente destinadas ao funcionamento das feiras;

- segurança e higiene dos ambientes;

- ações de conservação dos locais reformados ou construídos pelo poder público;

c) o funcionamento em geral das feiras livres no que concerne à higiene e limpeza dos espaços físicos, obedecendo os preceitos de saúde e ambientais, para seu melhor funcionamento.

Documentos que subsidiam a Audiência Pública.

Art. 3º. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Memória da 1ª audiência extrajudicial realizada no dia 19.10.21, com as Promotoras de Justiça do Consumidor, dra. Regiane Ozanan e dra. Joana Chagas Coutinho; Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar do MPPA; representantes da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio ambiente); SECON (Secretaria Municipal de Economia) e a DEVISA (Departamento de Vigilância Sanitária de Belém);

Avaliações técnicas elaboradas pelo GATI/MPPA (Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar);

PORTARIA Nº 0007/2021 MP/1a PJDC, iniciando o Procedimento Administrativo;

d Legislação afeta ao tema.

Parágrafo Único. Os documentos referenciados neste artigo permanecerão disponíveis no gabinete da 1ª Promotora de Justiça do Consumidor de Belém (Ministério Público do Estado).

Disciplina da Audiência Pública.

Art. 4º. A presidência dos trabalhos ficará a cargo do Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, em exercício, Regiane Brito Coelho Ozanan, e da 3ª Promotora de Justiça do Consumidor, Joana Chagas Coutinho.

Art. 5º. A Audiência terá início às 14:00h e se estenderá até as 18h00h, podendo ser prorrogada por 30 (trinta) minutos, a critério da presidência dos trabalhos.

Art. 6º. A presidência fará a abertura da Audiência às 14:00h, com tolerância de 20 (vinte) minutos para o início das atividades.